

Termo de Referência 23/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2024	153152-HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ	MARILIA SANTANA DE ANDRADE	01/02/2024 11:37 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23079203351202448

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. PRECISAMOS URGENTES DAS ESCOVAS PARA DESINFECÇÃO DOS ENDOSCÓPIO (ESCOVA LIMPEZA - CME, APLICAÇÃO: P/ ENDOSCÓPIO, MATERIAL CERDAS DE NYLON, PONTA ATIVA:EM UMA DAS EXTREMIDADES, DIÂMETRO PONTA:CERCA DE 6 MM, HASTE:HASTE FLEXÍVEL, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 220 CM, TIPO USO: REPROCESSÁVELDESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESCOVA PERMANENTE PARA LAVAGEM DOS ENDOSCOPIOS COM DIÂMETRO DE CANAL DE 2,8 MM)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA Mensal	QUANTIDADE Anual	VALOR UNITÁRIO	VAL TO
1	ESCOVA LIMPEZA - CME, APLICAÇÃO: P/ ENDOSCÓPIO, MATERIAL CERDAS DE NYLON, PONTA ATIVA:EM UMA DAS EXTREMIDADES, DIÂMETRO PONTA: CERCA DE 6 MM, HASTE:HASTE FLEXÍVEL, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 220 CM, TIPO USO:REPROCESSÁVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESCOVA PERMANENTE PARA LAVAGEM DOS ENDOSCOPIOS COM DIÂMETRO DE CANAL DE 2,8 MM	481939	06 unidades	72 unidades	R\$ 250,00	R\$ 18.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Os materiais adquiridos deverão apresentar elevado padrão de qualidade e segurança, devendo atender as normas técnicas e certificações exigidas para fabricação (ABNT, ANVISA, IMMETRO ou outros), informações de autorização/licença do produto no Brasil, registro de eficiência técnica e ausência de notificações de intercorrências mediante seu uso, se possível dentro dos critérios e boas práticas de sustentabilidade.

Garantia mínima de 12 meses. As características apresentadas abaixo são mínimas e de atendimento obrigatório; todos os produtos/equipamentos abaixo especificados devem obrigatoriamente apresentar junto o REGISTRO DA ANVISA referente aos itens nos termos da RDC 185/2001 e alterações. Características técnicas dos produtos:

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4. Referência de fabricantes e fornecedores:

4.1 MICRO-TEC (Cláudio) Tel.: 21 99629-0288 E-mail: claudioluiz@oficinadoendoscopia.com.br

4.2 OLYMPUS(Thiago) Tel: 21 96783-7617 E-mail: thiago.serafim@olympus.com

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 anos contados do(doze anos), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Os produtos devem ser adquiridos conforme descritivos e se necessário, pareceres técnicos.

A quantidade do material solicitado se justifica pelo descritivo de uso, distribuição e utilização do material.

OU

1.5. *O prazo de vigência da contratação é de 12 anos (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.5.1. *O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando doze [12] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica 11/2024.*

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Os materiais é fundamentais na semiologia investigativa e de terapêutica dos pacientes do HUCFF e de toda a rede conveniada do SUS – que tem seus pacientes direcionados para nosso hospital. Em conjunto, são ferramentas que possibilitam diversos diagnósticos, tanto em exames endoscópicos e nas outros métodos de exame do Serviço de Gastroenterologia do HUCFF. Nosso serviço é referência para patologias gastrointestinais – com uma grande demanda de atendimento ambulatoriais, de pacientes internados e pacientes direcionados para exames complexos endoscópicos (enteroscopias, endoscopias, colonoscopias, retossigmoidoscopias, CPER, endoscópicas, Dado o exposto, é notório a importância dos materiais de consumo solicitados

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [33663683000116-0-000004/2024]

II) Data de publicação no PNCP: [19/05/2023]

III) Id do item no PCA: [...]

IV) Classe/Grupo: [[INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS]

V) Identificador da Futura Contratação: [23079.203351/2024-48]

OU

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

JUSTIFICATIVA TÉCNICA: Toda rede de saúde (SISREG) direcionados - ajudando a resolver os problemas de saúde dos mesmos (gastroenterologia, endoscopia digestiva alta, colonoscopia, CPRE,

CONSEQUÊNCIA DA FALTA DESSES PRODUTOS:A falta destes produtos acarretará em parada do atendimento aos pacientes, com prejuízo para a população.

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

1. Os materiais é fundamentais na semiologia investigativa e de terapêutica dos pacientes do HUCFF e de toda a rede conveniada do SUS – que tem seus pacientes direcionados para nosso hospital. Em conjunto, são ferramentas que possibilitam diversos diagnósticos, tanto em exames endoscópicos e nas outros métodos de exame do Serviço de Gastroenterologia do HUCFF. Nosso serviço é referência para patologias gastrointestinais – com uma grande demanda de atendimento ambulatoriais, de pacientes internados e pacientes direcionados para exames complexos endoscópicos (enteroscopias, endoscopias, colonoscopias, retossigmoidoscopias, CPRE, endoscópicos, Dado o exposto, é notório a importância dos materiais de consumo solicitados

5. Levantamento de Mercado

MICRO-TEC Tel.: 21 99629-0288 E-mail: claudioluiz@oficinadoendoscopio.com.br

OLYMPUS Tel: 21 96783-7617 E-mail: thiago.serafim@olympus.com

6. Descrição da solução como um todo

As Escovas precisam serem adquiridas urgentes. Conforme descritivos e se necessário, pareceres técnicos. Os insumos são necessários para atender os pacientes do HUCFF

JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

Toda rede de saúde (SISREG) direcionados - ajudando a resolver os problemas de saúde dos mesmos (gastroenterologia, endoscopia digestiva alta, colonoscopia, CPRE, capsula endoscópica, laboratório de Esôfago) **CONSEQUÊNCIA DA FALTA DESSES PRODUTOS:**A falta destes produtos acarretará em parada do atendimento aos pacientes, com prejuízo para a população.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. [...]

4.1.2. [...]

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (11/2024)

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação A aquisição dos materiais de consumo é imprescindível para o funcionamento do Serviço da Gastroenterologia, pautado para o atendimento aos pacientes do HUCFF e do SUS, bem como atender a demanda de ensino e pesquisa da Universidade.

13. Providências a serem Adotadas Os materiais deverão dispor de manual com especificações técnicas e orientações para uso. A contratada deve se comprometer a disponibilizar treinamento técnico aos profissionais do HUCFF, caso solicitado pela contratante.

Da vedação de contratação de marca ou produto

14. Possíveis Impactos Ambientais Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade Esta equipe de planejamento declara esta contratação viável. 15.1. Justificativa da Viabilidade Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base no estudo técnico preliminar, consoante com o inciso XIII do artigo 7º de 22/05/2020 da SEGES/ME. 16. Responsáveis Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

48, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

4.3.1. ...

4.3.2. ...

4.3.3. ...

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.5.1. ...

4.5.2. ...

4.5.3. ...

4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço

Rua Rodolpho Paulo Rocco, 255 - Cidade Universitária - Ilha do Fundão - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21941-913.

almoxarifado (Subsolo) do HUCFF, Telefone 3938-2248.: email: almox@hucff.ufrj.br

no prazo limite de 07 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1. Itens (...):

4.9.2. Itens (...):

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.17. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.17.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)

4.17.2. A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]

4.18. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU

4.20. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual de ...% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.21. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.22. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.23. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

Os materiais adquiridos deverão apresentar elevado padrão de qualidade e segurança, devendo atender as normas técnicas e certificações exigidas para fabricação (ABNT, ANVISA, IMMETRO ou outros), informações de autorização/licença do produto no Brasil, registro de eficiência técnica e ausência de notificações de intercorrências mediante seu uso, se possível dentro dos critérios e boas práticas de sustentabilidade. A entrega dos materiais deverá ser previamente agendada com o almoxarifado do HUCFF, Tel.: email: almox@hucff.ufrj.br, endereço: Rua Rodolpho Paulo Rocco,255 - Cidade Universitária - Ilha do Fundão - Rio de Janeiro – RJ, CEP:21941-913. Devem ser entregues montados, prontos para uso, em local determinado pelo contratante, realizada por profissional comprovadamente capacitado e se necessário treinamentos, devem ser disponibilizados. Garantia mínima de 12 meses. As características apresentadas abaixo são mínimas e de atendimento obrigatório; todos os produtos /equipamentos abaixo especificados devem obrigatoriamente apresentar junto o REGISTRO DA ANVISA referente aos itens nos ter mostra RDC 185/2001 e alterações. Características técnicas dos produtos:

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 07 dias, contados do(a) 01 ano, em remessa única.*

OU

5.2. *As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:*

Anexo

<i>Parcela</i>	<i>Composição da parcela</i>	<i>Prazo de entrega</i>
<i>1ª</i>	<i>... unidades do item ..., ... unidades do item ...</i>	
<i>2ª</i>	<i>... unidades do item ..., ... unidades do item ...</i>	
<i>3ª</i>	<i>... unidades do item ..., ... unidades do item ...</i>	
<i>[...]</i>	<i>... unidades do item ..., ... unidades do item ...</i>	

5.3. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (...) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [...]

Rua Rodolpho Paulo Rocco,255 - Cidade Universitária - Ilha do Fundão - Rio de Janeiro – RJ, CEP:21941-913.

almoxarifado (Subsolo) do HUCFF, Telefone 3938-2248.: email: almox@hucff.ufrj.br

5.5. *No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

OU

5.7. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

5.8. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*

OU

- 5.9. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, __ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*
- 5.10. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*
- 5.11. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*
- 5.12. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*
- 5.13. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*
- 5.14. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até __ (____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*
- 5.15. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*
- 5.16. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*
- 5.17. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*
- 5.18. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*
- 5.19. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

A aquisição condiz com o planejamento institucional de compras para adequação e ampliação dos serviços e ambientes administrativos e assistenciais.

É fundamentais que as escovas atendam as necessidades do Serviço de Gastroenterologia, são ferramentas que possibilitam assepsia e desinfecção dos nossos aparelhos. endoscópicos. Dado o exposto, é notório a importância dos materiais de consumo solicitados

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

6.9.1. (...)

6.9.2. (...)

6.9.3. (...)

6.9.4. (...)

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 dias **dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 **dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **XXXX** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. *A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.*

7.25. *O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.*

7.26. *Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:*

7.26.1. *R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.*

7.26.2. *(...)*

7.27. *Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.*

7.27.1. *No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.*

7.27.2. *O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.*

7.28. *A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.*

7.29. *O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).*

7.30. *A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.*

7.31. *O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:*

7.31.1. *comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;*

7.31.2. *prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.*

7.32. *O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.*

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra

impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO]**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **[integral/parcelado/continuado]**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. **Ato de autorização para o exercício da atividade de** (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.30. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;*

8.31. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.31.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.31.1.1.

8.31.1.2.

8.31.1.3.

8.31.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.31.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.31.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.31.5. *Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei*

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 18.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais) a unidades, 06 unidades por mês, 72 (setenta e duas) unidades anuais, valor total R\$ 18.000,00 (dezoito mil), conforme custos unitários apostos na [tabela acima]*

OU

[em anexo].

OU

9.2. *O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....*

OU

9.3. *O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.*

9.4. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato*

9.5. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*

9.5.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.5.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.5.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.5.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...];

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

A aquisição condiz com o planejamento institucional de compras para adequação e ampliação dos serviços e ambientes administrativos e assistenciais.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CESAR AUGUSTO DA FONSECA LIMA AMORIM

Chefe do Serviço de Gastroenterologiaia

MARILIA SANTANA DE ANDRADE

Responsável pelas compras do Serviço de gastroenterologia

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP 11.2024 escova.pdf (136.98 KB)
- Anexo II - SM.01.2024 urgencia escova.pdf 31.01.2024.pdf (64.58 KB)

Anexo I - ETP 11.2024 escova.pdf



Universidade Federal do Rio De Janeiro
Hospital Universitário Clementino Fraga Filho
Rua Professor Rodolpho Paulo Rocco, nº 255
Cidade Universitária – Rio de Janeiro – RJ / CEP 21.941-913



ITEM	CÓD SIASG	MEDTRAC K (CÓDIGO INTERNO)	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	APRESE NTAÇÃO	CMM (CONSUMO MÉDIO MENSAL)	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	481939	C007582	ESCOVA LIMPEZA - CME, APLICAÇÃO: P/ ENDOSCÓPIO, MATERIAL CERDAS DE NYLON, PONTA ATIVA:EM UMA DAS EXTREMIDADES, DIÂMETRO PONTA:CERCA DE 6 MM, HASTE:HASTE FLEXÍVEL, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 220 CM, TIPO USO:REPROCESSÁVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESCOVA PERMANENTE PARA LAVAGEM DOS ENDOSCOPIOS COM DIÂMETRO DE CANAL DE 2,8 MM)	UNIDADE	06 UNIDADES	R\$ 250,00	72 UNIDADES	R\$ 18.000,00

**Anexo II - SM.01.2024 urgencia escova.pdf 31.01.2024.
pdf**

Contatos requisitante: 3938-2326/ Gastroenterologia@hucff.ufrj.br

ITEM	SIASG	PGC	Especificação detalhada	Unidade de referência Ex: un (unidade/ml/g)	Apresentação Ex: Rolo com 100 etiquetas/Frasco 2 ml (Quando imprescindível)	MMC (Consumo médio mensal) 06 meses	Quantidade solicitada
1	481939	06/2024	ESCOVA LIMPEZA - CME, APLICAÇÃO: P/ ENDOSCÓPIO, MATERIAL CERDAS DE NYLON, PONTA ATIVA:EM UMA DAS EXTREMIDADES, DIÂMETRO PONTA:CERCA DE 6 MM, HASTE:HASTE FLEXÍVEL, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 220 CM, TIPO USO:REPROCESSÁVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESCOVA PERMANENTE PARA LAVAGEM DOS ENDOSCOPIOS COM DIÂMETRO DE CANAL DE 2,8 MM	UNIDADE	UNIDADES	06 UNIDADES	72 UNIDADES
2. Finalidade do material: Atendimento em exames relacionados à Gastroenterologia e Endoscopia Digestiva Em agosto de 2021 a SLC comprou 72 unidades de escovas. Código do medtrak - C007582							
3. Validade mínima dos materiais: 12 meses							
4. Referência de fabricantes e fornecedores:							
4.1 MICRO-TEC (Cláudio) Tel.: 21 99629-0288 E-mail: claudioluiz@oficinadoendoscopia.com.br							
4.2 OLYMPUS(Thiago) Tel: 21 96783-7617 E-mail: thiago.serafim@olympus.com							
5. E-mail do responsável pelo parecer técnico: cesaramorimmed@yahoo.com.br							
msandrade@hucff.ufrrj.br							
6. Justificativa para aquisição em caráter emergencial: O que originou a urgência ? As escovas do pregão 113/2022 não foram compatíveis com os nossos endoscópios e portanto ficamos com estoque zerado e estamos utilizando material doado. As escovas de limpeza são absolutamente essenciais, pois sem elas não temos como fazer a limpeza dos aparelhos, com consequente suspensão de todos os exames do SME-Gastroenterologia							



Universidade Federal do Rio De Janeiro
Hospital Universitário Clementino Fraga Filho
Serviço de Licitação e Contrato



Assinatura e carimbo do Chefe de Serviço

Data __/__/__

Assinatura e carimbo do Diretor da Divisão

Data __/__/__

Ao Serviço de Licitações, para providenciar.

Assinatura e carimbo Diretor Geral

Data __/__/__

Contatos requisitante: 3938-2326/ Gastroenterologia@hucff.ufrj.br

ITEM	SIASG	PGC	Especificação detalhada	Unidade de referência Ex: un (unidade/ml/g)	Apresentação Ex: Rolo com 100 etiquetas/Frasco 2 ml (Quando imprescindível)	MMC (Consumo médio mensal) 06 meses	Quantidade solicitada
1	481939		ESCOVA LIMPEZA - CME, APLICAÇÃO: P/ ENDOSCÓPIO, MATERIAL CERDAS DE NYLON, PONTA ATIVA:EM UMA DAS EXTREMIDADES, DIÂMETRO PONTA:CERCA DE 6 MM, HASTE:HASTE FLEXÍVEL, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 220 CM, TIPO USO:REPROCESSÁVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESCOVA PERMANENTE PARA LAVAGEM DOS ENDOSCOPIOS COM DIÂMETRO DE CANAL DE 2,8 MM	UNIDADE	UNIDADES	06 UNIDADES	72 UNIDADES
2. Finalidade do material: Atendimento em exames relacionados à Gastroenterologia e Endoscopia Digestiva Em agosto de 2021 a SLC comprou 72 unidades de escovas. Código do medtrak - C007582							
3. Validade mínima dos materiais: 12 meses							
4. Referência de fabricantes e fornecedores:							
4.1 MICRO-TEC (Cláudio) Tel.: 21 99629-0288 E-mail: claudioluiz@oficinadoendoscopia.com.br							
4.2 OLYMPUS(Thiago) Tel: 21 96783-7617 E-mail: thiago.serafim@olympus.com							
5. E-mail do responsável pelo parecer técnico: cesaramorimmed@yahoo.com.br msandrade@hucff.ufrj.br							
6. Justificativa para aquisição em caráter emergencial: O que originou a urgência ? As escovas do pregão 113/2022 não foram compatíveis com os nossos endoscópios e portanto ficamos com estoque zerado e estamos utilizando material doado. As escovas de limpeza são absolutamente essenciais, pois sem elas não temos como fazer a limpeza dos aparelhos, com consequente suspensão de todos os exames do SME-Gastroenterologia							

Assinatura e carimbo do Chefe de Serviço

Data __/__/__

Assinatura e carimbo do Diretor da Divisão

Data __/__/__

Ao Serviço de Licitações, para providenciar.

Assinatura e carimbo Diretor Geral

Data __/__/__